



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO – FELUMA | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIA MÉDICAS.

Processo nº 01.032.163.23.00

O Município de Belo Horizonte, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, CPF nº 036.857.416-40, e a **Fundação Educacional Lucas Machado – FELUMA | Hospital Universitário de Ciências Médicas**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº 4034236, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua dos Aimorés, nº 2.896, Bairro: Santo Agostinho, CEP 30.140-073, neste ato representada por seu Presidente, **Wagner Eduardo Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 486.611.636-68, e pelo seu Diretor Geral, **José Américo Cançado Bahia Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 545.089.836-34, conforme determinado pela **Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023**, nos termos da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o repasse de recursos em decorrência da publicação da **Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023**, nos termos da **Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023**, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, provenientes de cadastro de propostas de recursos referentes à aplicação de emendas parlamentares destinadas ao BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados pelo Beneficiário até final do exercício financeiro de 2023, uma vez que a sua prestação de contas deverá constar no Relatório Anual de Gestão RAG da SMSA/PBH, conforme disposto no art. 6º da **Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023**, e art. 66º da **Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da sua publicação até **31/12/2023**.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas e os respectivos valores habilitados a seguir são de natureza de despesa de custeio, destinados e a **Fundação Educacional Lucas Machado – FELUMA | Hospital Universitário de Ciências Médicas**, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (**processo nº 01.062.998.21.60**) e portanto será repassado ao Beneficiário o montante de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, em parcela única, para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH, que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH:

Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA Hospital Universitário de Ciências Médicas				
	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	VALOR (R\$)	CONTA BANCÁRIA
Portaria Federal nº 589/2023	36000.5036962/02-300	27540004	R\$ 500.000,00 <i>DECO ANDRADE</i>	Banco do Brasil Agência: 3392-8 Conta: 7672-4
	36000.5084482/02-300	40290002	R\$ 400.000,00 <i>LAFAYETE ANDRADE</i>	Banco do Brasil Agência: 3392-8 Conta: 7675-9
	36000.5037832/02-300	24880002	R\$ 200.000,00 <i>RODRIGO DE CASTRO</i>	Banco do Brasil Agência: 3392-8 Conta: 7674-0
R\$ 1.100.000,00				

4.2 Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (**processo nº 01.062.998.21.60**), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.

4.3 A execução das ações e serviços, será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços citado no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste termo ficam vinculados aos recursos advindos da Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde.

Nº 2302.3401.10.302.114.2894.0001.339039.74.1.600.510.3110

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

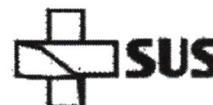
6.1 Competirá ao **BENEFICIÁRIO**:

I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições



estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (**processo nº 01.062.998.21.60**);

- II. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- III. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- IV. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
- a) Plano Operativo;
 - b) Cópia do Termo de Cooperação;
 - c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
 - g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (**processo nº 01.062.998.21.60**), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.
- V. Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, em nome da Entidade Beneficiária e fazer constar a identificação deste Termo de Cooperação 001/2023;
- VI. Não realizar pagamentos com os recursos do presente Termo de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração;
- VII. Não aplicar os recursos financeiros previstos neste Termo, em pagamento de pessoal e encargos sociais relativo a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes ao serviço da dívida.
- VIII. Prestar contas conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços (**processo nº 01.062.998.21.60**);
- IX. Encaminhar fisicamente à Gerência de Prestação de Contas - GPCON da Secretaria Municipal de Saúde e eletronicamente por meio do e-mail gpconsa@pbh.gov.br, em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou execução financeira, a Declaração de Aplicação de Recursos, conforme modelo anexo integrante deste Termo, ainda que a declaração demonstre a execução parcial no findado Exercício.



6.2 Competirá à **SMSA**:

- I. Repassar os recursos para o beneficiário previsto na Portaria de habilitação;
- II. Cumprir as obrigações previstas na **Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023** e **Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023**.
- III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG nos termos do art. 6º da **Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023**, e art. 66 da **Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

Firma-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 03 de Julho de 2023.

Fernanda Amara Guimarães
BM 115.007-1
Assessora Jurídica - Diretoria
Jurídico Administrativa - DIJA/PGM

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS-BH/FMS

Taciana Matheiros Lima Carvalho
Subsecretária
Subsecretária de Assistência à Saúde
BM 76.354-7

Wagner Eduardo Ferreira
Fundação Educacional Lucas Machado
FELUMA - Hospital Universitário de
Ciências Médicas

José Américo Cançado Bahia Filho
Fundação Educacional Lucas Machado
FELUMA - Hospital Universitário de
Ciências Médicas

Testemunhas:

1)
Assinatura/RG
MG-11.196.149

2)
Assinatura/RG
MG12586610



MODELO

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Termo de Cooperação nº 001/2023

Contrato de Prestação de Serviços – Processo nº 01.062.998.21.60

Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023

Período de Execução: xx / xx / 20xx

Entidade de Executora: Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA
Hospital Universitário de Ciência Médicas

Aos xx dias do mês de xxxx de 20xx, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome da Beneficiária), inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx – CNES nº xxxxxxxxxxxx representada neste ato pela(o) sua(seu) responsável legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a finalização da aplicação dos recursos oriundos da Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023. E repassados por meio do Termo de Cooperação nº xxxx/20xx em conformidade e estrita observância das condições pactuadas no Plano Operativo, parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços – Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não havendo quaisquer obrigações acessórias e complementares para esta Secretaria Municipal de Saúde SMSA/SUS-BH.

Declaro ainda que a documentação comprobatória do respectivo Termo permanecerá arquivada pelos próximos 10 (dez) anos, ficando disponível aos órgãos de controle de todas as esferas de governo.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Belo Horizonte xx de xxxxxxx de 20xx.

(nome / carimbo da instituição beneficiada)
(carimbo do Representante da instituição)

RECEBEMOS

28 / 07 / 2013

Ronda